

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.546/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Cônego Cesário de propriedade de Pedro Américo Mesquita e Esposa.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Cônego Cesário, de propriedade do Sr. Pedro Américo Mesquita e Esposa, com área original de 823,00m²(oitocentos e vinte e três metros quadrados), nas seguintes confrontações: Rua Cônego Cesário, esquina com a Rua Vigário, 219.

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 212 e 212A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 212- Com área original de 679,00m² (seiscentos e setenta e nove metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: parte de um canto da esquina da Rua Cônego Cesário com a Rua Vigário Antunes e segue dividindo com a Rua Cônego Cesário 34,20m, volve à direita e segue dividindo com o lote 212A, numa extensão de 8,50m, volve à direita segue dividindo com o mesmo 4,40m, volve à esquerda segue dividindo o mesmo 1,35m, volve à direita segue dividindo com o mesmo 1,80m, volve à esquerda segue dividindo com o mesmo 1,90m, volve à direita segue dividindo com o mesmo 1,80m, volve à esquerda segue dividindo com o mesmo 6,00m, volve à direita segue dividindo com o mesmo 2,20m, volve à esquerda segue dividindo com o mesmo 6,80m, volve à direita segue dividindo com o Mini-Shopping

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”

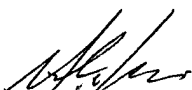
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rios 31,00m, volve a direita segue dividindo com a Rua Vigário Antunes 23,40m, chegando ao ponto de partida.

Lote 212A - Com área original de 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), confrontando pela frente com a dita Rua numa extensão de 1,50m, pelos fundos com o Mini-Shopping Rios numa extensão de 8,30m, pela direita com a Nacional de Grafite Ltda numa extensão de 26,00m e pela esquerda parte de um canto da divisa da Rua Cônego Cesário com o lote 212 e segue dividindo com este 8,50m, volve à direita segue dividindo com o mesmo 4,40m, volve à esquerda segue dividindo com o mesmo 1,35m, volve à direita segue dividindo o mesmo 1,80m, volve à esquerda segue dividindo com o mesmo 1,90m, volve à direita dividindo com o mesmo 1,80m, volve à esquerda segue dividindo com o mesmo 6,00m, volve à direita segue dividindo com o mesmo 2,20m, volve à esquerda segue dividindo com o mesmo 6,80m, chegando na divisa do Mini-Shopping Rios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de fevereiro de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”